

139

Ata da 1.<sup>a</sup> sessão extraordinária do  
TRE

25

No dia vinte e cinco de setembro de mil no-  
centos e cinquenta e oito, na sala de sessões,  
reuniram-se o Tribunal sob a presidência do  
exmo. sr. des. Gonçalves da Silva, presentes os  
exmos. srs. des. Afonso Lagos, Pedro Braga, des.  
José Américo Macedo, Edísio Fernandes, Agemir  
de Sena, e o Procurador Regional Eleitoral  
substituto, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Deixou

de comparecer, por motivo justificado, o exmo. sr. de. Randolpho Castilho. Julgamento: Processos relatados pelo exmo. sr. des. Pedro Braga. Recurso n.º 844/58 (reg. de candidatos) de Caldas. Recorrente: U. D. N. Recorrido: Juiz Eleitoral. Deram provimento. Recurso n.º 850/58 (reg. candidatos) de Itabira. Rec.º: PSD. Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimento. Processos relatados pelo exmo. sr. dr. José Américo Macedo. Recurso n.º 795/58 (reg. de candidatos) de Mariana. Rec.º: PSD. Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimento. Recurso n.º 807/58 de Santa Rita do Sapucaí. Recorrente: U. D. N. Recorrido: Juiz Eleitoral. Converteram o julgamento em diligência, vindo o exmo. sr. dr. Agnôr de Lenna. Recurso n.º 819/58 de Manhumirim. Rec.º: PR. Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimento. Consulta n.º 339/58 de Alto Rio doce. Consultante: Juiz Eleitoral. Responderam nos termos do acórdão que será remetido ao consulente. Reg. diretório municipal n.º 358/58 de Bkte. Requerente: P. R. P. (Diret. municipal em Passa Quatro e outros). Instaram o andamento. Recurso n.º 830/58 (reg. candidatos) de Caldas. Rec.º: PTB. Recorrido: Juiz Eleitoral. Deram provimento ao recurso. Processos relatados pelo exmo. sr. dr. Edisio Fernandes. Recurso n.º 825/58 (reg. candidatos) de Bocaiuva. Rec.º: PSD. Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram provimento. Recurso n.º 725/58 de Caldas. Recorrente: PSD. Recorrido: Juiz Eleitoral. Deram provimento. Recurso n.º 773/58 de Fru-tal. Rec.ºs: Armando Saragnini e outros. -

Recorrido: Juiz Eleitoral. Não houve regular mani-  
 festação de recurso, pelo que não tomaram co-  
 nhecimento do caso. Feito Recurso n: 247/58,  
 de Ubá. Interessado: Delegado da U. N. N. e outros.  
 Assunto: pedido de força federal. Negaram a  
 requisição de força federal que, no momento,  
 não se faz mister. Mandaram remeter cópia  
 do telegrama ao Secretário da Segurança Pública.  
 Recurso n: 831/58 de Manga. Recorrente:  
 PSD. Recorrido: Juiz Eleitoral. Negaram pro-  
 vimento. Recurso n: 848/58 de Manga. Rec<sup>te</sup>:  
 Aliança Republicana Democrática. Recorrido:  
 Juiz Eleitoral. Negaram provimento e confir-  
 maram o registro de Raimundo Pastor. Pro-  
 cessos relatados pelo exmo. sr. dr. Aguiar de  
 Senna. Recurso n: 820/58 de Rio Espera. Re-  
 corrente: PSD. Recorrido: Juiz Eleitoral. Man-  
 daram apensar estes a outro processo da mesma  
 zona. Consulta n. 335/58 de Jabará. Consultante:  
 Juiz Eleitoral. Responderam que o impedido  
 é para a apuração, vencido, em parte, o exmo.  
 Relator. Recurso n: 803/58 de Santa Rita do Sa-  
 pincai. Rec<sup>te</sup>: U. N. N. Recorrido: Juiz Eleitoral.  
 Converteram o julgamento em diligência,  
 vencido o exmo Relator. Foi convocada uma 2<sup>a</sup>  
 sessão extraordinária para hoje, dia 25, às  
 15 horas. Em, **José Antônio Farias**  
 Juiz Eleitoral.  
 Presidente.